



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação n° 12/2020

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis - PSD

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, brasileiro, solteiro e titular de mandato de vereador junto a Comuna de Macedônia, no uso das suas atribuições legais, vem por meio desta que subscreve e assina ao final, requerer junto essa Presidência encaminhamento desta indicação, no sentido de que o Executivo suas oriamente possa estar adotando providências legais urgênciais que se fazem a nosso ver necessárias dentro do conceito e da sistemática “ políticas públicas “, tudo a atender o bem da coletividade local.

“ Que a Administração Pública Executiva local dentro da sistemática legal do razoável, venha tomar as providências necessárias e em caráter urgencial, no sentido de promover a “ doação “ e “ distribuição ” dos alimentos remanescentes e que são destinados à Merenda Escolar dos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino, isso com preferência e exclusividade para os alunos pertencentes às famílias nos exatos termos da palavra “ carentes “ , cadastrados no CRAS do Município, e sendo possível e conforme descrição do Executivo, até mesmo às não cadastradas, isso devido à pandemia ocasionada pelo CORONA VIRUS; há presunção notória e quase que absoluta de um estado de exceção de dificuldade, devendo a política pública em questão a nosso ver ser adotada nesse sentido.

“ Que a Administração Executiva em caráter emergencial, proceda estudos de viabilidade quanto ao diferimento para momento posterior e melhor adequado, para cobrança da dívida ativa em curso relacionada à impostos (IPTU, MULTAS etc), taxas e contribuições de melhoria, pois é indubitável a paralisação da economia, e assim a consequente ausência de circulação de riquezas, com consequente baixa do poder de recursos financeiros para saldação de débitos, fato que certamente ocasionará em futuro não muito distante uma distribuição maciça de ações judiciais de revisão, o que poderá até mesmo culminar em extinção da obrigação fiscal, em tese, além de revisão de contratos diversos, tudo com base na Teoria da Imprevisão, isso em face do fato inesperado que é a pandemia ocasionada pelo CORONA VIRUS.”



Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: camara@camaramacedonia.sp.gov.br

Nessa senda, veja que até mesmo o Ministério da Economia deu autorização para que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional suspenda atos de cobrança e facilite a renegociação de dívidas.

As medidas, fundamentadas na Medida Provisória nº 899/2019 — popularmente conhecida como a MP do Contribuinte Legal —, foram adotadas para mitigar efeitos negativos no setor produtivo decorrentes da pandemia relacionada ao coronavírus (Covid-19).

As medidas autorizadas foram a suspensão por 90 dias: a) de prazos para os contribuintes apresentarem impugnações administrativas no âmbito dos procedimentos de cobrança;

b) da instauração de novos procedimentos de cobrança;

c) do encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

d) da instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

Veja que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vai inclusive também vai reduzir a entrada para até 1% do valor da dívida e diferimento de pagamentos das demais parcelas por 90 dias, observando-se o prazo máximo de até oitenta e quatro meses ou de até cem meses para pessoas naturais, microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como as demais condições e limites estabelecidos na MP do Contribuinte Legal.

Assim veja que é razoável analisar a situação em caso retratada, evitando-se mesmo a nível da pequena Comuna de Macedônia a ploriferação de débitos fiscais futuros.

Macedônia, 15 de abril de 2020.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Vereador